

Relatório Mensal de Atividade

Mês de referência:

Fevereiro de 2022

Empresa em Recuperação Judicial:
Plena Indústria de Fraldas Eireli

Relatório elaborado por:
Vivante Gestão e Administração Judicial

A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica, integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.





Fevereiro de 2022

I – ESCLARECIMENTO:

Este relatório mensal de atividade da **PLENA INDÚSTRIA DE FRALDAS EIRELI**, visa expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, balanço patrimonial, indicadores gerenciais e a demonstração de resultado da empresa a fim de auxiliar este MM. Juízo, em conformidade com a Lei 11.101/05, além de oferecer aos stakeholders uma leitura prática e direta da situação da empresa.

Vale salientar que o presente documento foi elaborado com base nas atividades e documentação apresentada pela Recuperanda. As informações e documentos apresentados não foram auditados.

II – RELATÓRIO BASE:

Resumo Andamento Processual	Documentos Analisados	Visita (art. 22 da Lei 11.101/2005)
Breve Resumo do Andamento Processual	DFC (Setembro de 2021)	Realizada via internet
	Extratos Bancários (Setembro de 2021)	
	Balancete (Setembro de 2021)	
	DRE (Setembro de 2021)	
	Folha de pagamento (Setembro de 2021)	
	Relatório analítico do estoque (Setembro de 2021)	
	Notas de saída (Setembro de 2021)	
	Relatório de Faturamento (Setembro de 2021)	

III – DÚVIDAS E SUGESTÕES:

A Vivante em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, que prevê “fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados”, vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação:

E-mail: rjplena@vivanteaj.com.br
 Telefone: +55 81 3231-7665
 Sítio Eletrônico: www.vivanteaj.com.br

**Fevereiro de 2022**

Sumário

1. Eventos Relevantes.....	3
2. Informações financeiras/operacionais.....	5
3. Análise das Demonstrações de Resultados.....	10
4. Análise do Fluxo de Caixa e Projeções.....	13
5. Situação Fiscal.....	15
6. Acompanhamento do PRJ.....	16
7. Informações Complementares.....	20
8. Conclusão e Requerimentos.....	21

1. Eventos Relevantes

1.1 Andamento Processual

ANDAMENTO	PRAZO	REALIZADO	CHECK
Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	-	12/12/2018	✓
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	-	17/01/2019	✓
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	18/03/2019	18/03/2019	✓
Stay Period	16/07/2019		✓
Publicação 1º Edital	-	21/02/2019	✓
Prazo Apresentação de Divergências	08/03/2019		✓
Apresentação 2º Edital	-	30/04/2019	✓
Publicação 2º Ediltal	-	11/06/2019	✓
Prazo Apresentação de Impugnação	21/06/2019		✓
Publicação Comunicando Apresentação PRJ	-	11/06/2019	✓
Prazo Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	11/07/2019		✓
Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação	16/06/2019	-	
Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação	-	-	
Homologação Plano de Recuperação Judicial	-	-	
Início Pagamento Classe I	-	08/02/2021	✓
Início Pagamento Classe II	-	-	
Início Pagamento Classe III	-	-	
Início Pagamento Classe IV	-	-	

Ressalta-se que os prazos apresentados são meramente informativos. A contagem de prazo oficial é de responsabilidade da parte, de acordo com as publicações.



Fevereiro de 2022

1.2 Reunião com a Recuperanda

No presente mês, em razão das medidas de segurança adotadas para o enfrentamento do Covid-19, a Administradora Judicial realizou reunião virtual com o Sr. Maicon, diretor operacional da empresa.

Destaca-se o que segue:

O Sr. Maicon não informou os valores dos últimos faturamentos da Recuperanda, entretanto, destacou que a empresa está preparando um relatório com as devidas informações.

Quanto ao quadro de funcionários, informou que ocorreram 7 (sete) demissões e 2 (duas) admissões no mês de fevereiro/22.

Quanto aos novos negócios, o Sr. Maicon destacou viagem à São Paulo com o objetivo de negociar com novos fornecedores e que apesar das dificuldades encontradas, continua buscando fechar novos contratos.

Quanto ao laboratório, afirmou que este ainda está em preparação e que a Recuperanda pediu um prazo maior à vigilância. Informou ainda, a contratação de uma nova pessoa para o laboratório e melhorias de alguns processos para diminuição de perdas, mas salientou que apesar do êxito com relação às melhorias, a empresa continua com dificuldades devido ao aumento de preços da matéria-prima, por conta dos preços do petróleo.

O Sr. Maicon destacou, ainda, que a fabricação de fraldas infantis está parada, visto que outras marcas já consolidadas no mercado, e que fabricam a mesma linha de fraldas, diminuíram o preço de venda dos seus respectivos produtos e, por este motivo, as vendas da Recuperanda diminuíram. Devido a isso, pontuou que a Recuperanda está investindo atualmente na linha de fraldas para adultos e absorventes e que preferem aguardar uma melhora no mercado para continuar a fabricação da linha infantil e que possivelmente nos próximos 2 (dois) meses haverá uma normalização.

Quanto ao funcionamento da fábrica, informou que a empresa não está funcionando em horário normal, mas que devem retomar a produção normal no final do mês de março de 2022.

A Vivante questionou quanto aos pagamentos dos trabalhistas e o Sr. Maicon informou que pagou 6 parcelas aos credores, contudo, foram enviados para esta Administradora Judicial apenas 5, que estão destacados em tópico específico neste relatório. O diretor informou que enviaria a última parcela e que está correndo para continuar os pagamentos, bem como, equalizar o pagamento dos dois credores que não receberam nenhuma parcela, também destacados em tópico específico.



Fevereiro de 2022

Destaca-se ainda que, ao ser questionado acerca da Declaração de Ausência de Documentação enviada pela Recuperanda, que foi destacada em relatório anterior, o Sr. Maicon afirmou que, apesar de constar o CNPJ da matriz, esta se refere à filial e informou que iria solicitar a correção do CNPJ para os próximos meses.

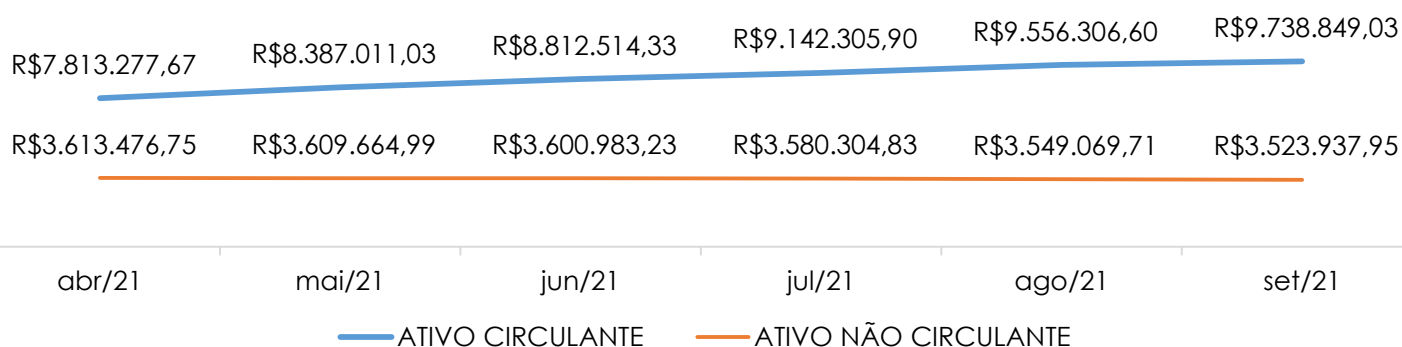


2. Informações financeiras / Operacionais

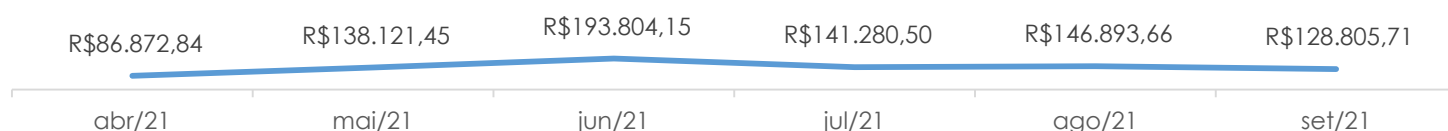
2.1 Análise das principais movimentações do balanço patrimonial indicando as principais contas patrimoniais no ativo e passivo.

A seguir, resumo do Balanço Patrimonial dos últimos 6 meses, feito baseando-se inteiramente na documentação enviada pela Recuperanda, seguido de gráficos das principais contas.

ATIVO



DISPONÍVEL



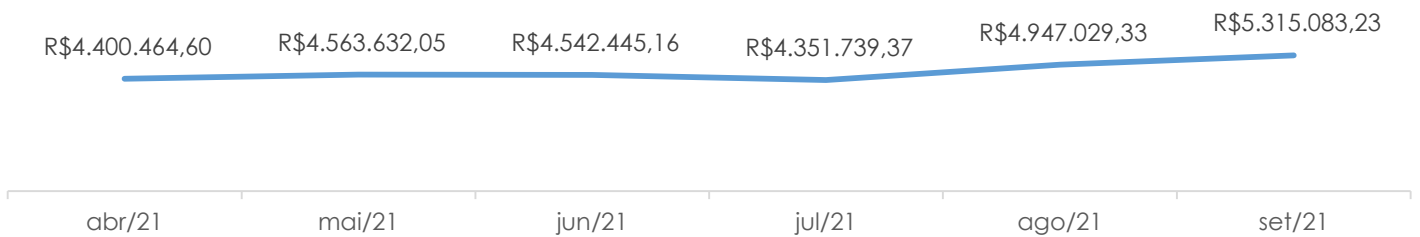
Resumo – Principais Contas do Ativo	agosto/2021	setembro/2021
CAIXA	R\$ 80,30	R\$ 29,87
BANCOS COM MOVIMENTO	-R\$ 11.456,36	-R\$ 8.984,11
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 158.269,72	R\$ 137.759,95
DISPONÍVEL	R\$ 146.893,66	R\$ 128.805,71



Fevereiro de 2022

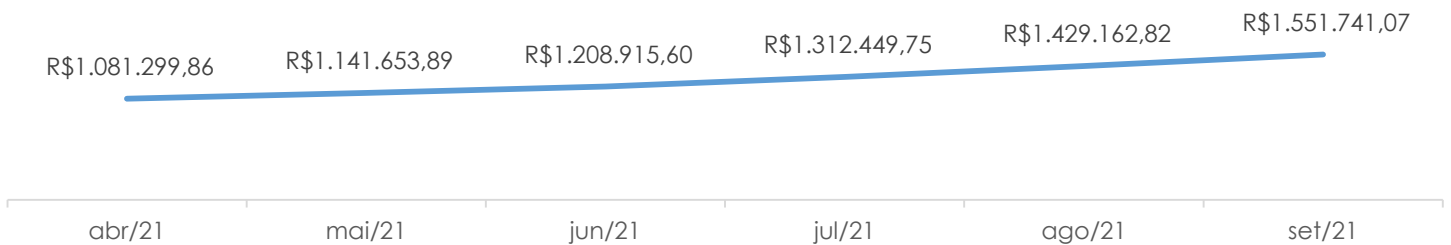
Conforme ressaltado em relatório anterior, destaca-se que em análise da documentação enviada pela Recuperanda foi observado que o saldo final da conta “disponível”, no ativo circulante, enviado na documentação de julho/21, difere do saldo inicial da mesma conta na documentação do mês de agosto/21. A Administradora judicial questionou a Recuperanda, que não se pronunciou até a data do presente relatório.

CONTAS A RECEBER



Destaca-se um aumento na conta “Contas a Receber” no mês de setembro/21. A Administradora Judicial questionou a Recuperanda.

ADIANTAMENTOS



Detalhamento da Conta - Adiantamentos

a fornecedores

a empregados

agosto/2021

setembro/2021

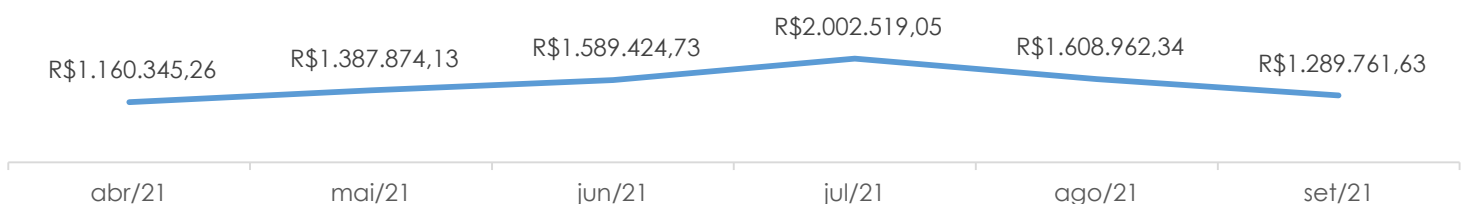
R\$ 1.396.828,67

R\$ 1.519.406,92

R\$ 0,00

R\$ 0,00

ESTOQUE



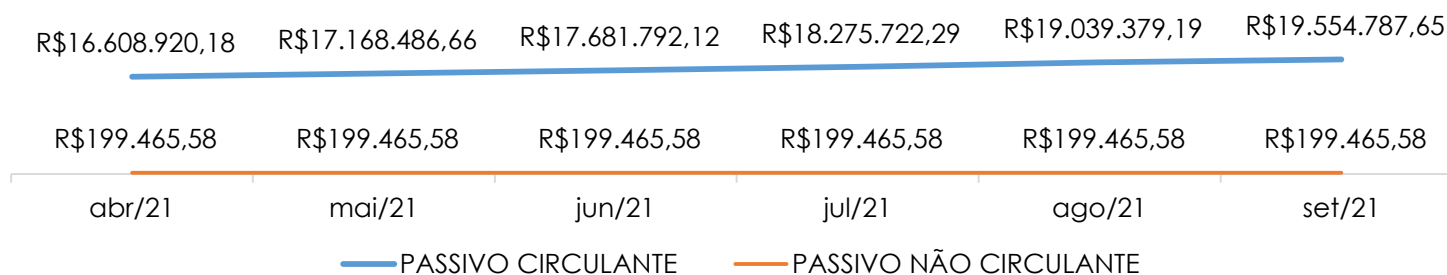


Fevereiro de 2022

De acordo com o já destacado anteriormente, o saldo final da conta de Estoque, enviado na documentação de julho/21, difere do saldo inicial da mesma conta na documentação do mês de agosto/21. A Administradora judicial questionou a Recuperanda e aguarda retorno.

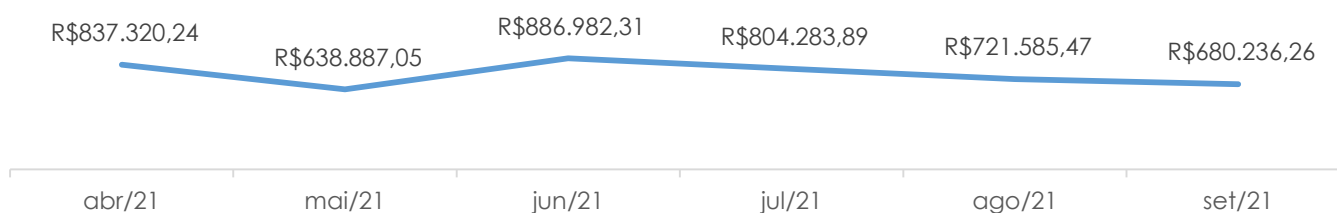
Detalhamento da Conta – Estoque	agosto/21	setembro/2021
Matéria prima	R\$ 1.332.920,01	R\$ 1.080.969,301
Produtos Acabados	R\$ 276.042,33	R\$ 208.792,33

PASSIVO



Essa Administradora salienta que em análise a documentação enviada pela Recuperanda foi observado que o saldo final do Passivo Circulante, enviado na documentação de julho/21, difere do saldo inicial da mesma conta na documentação do mês de agosto/21 no valor de R\$ 40.120,19. A Administradora judicial questionou a Recuperanda, que não se pronunciou até a data do presente relatório.

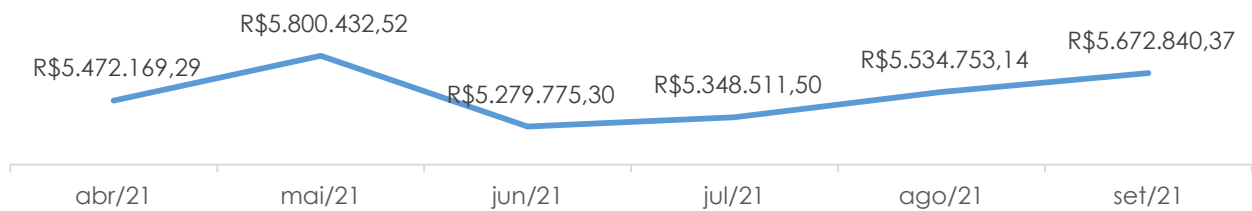
CONTAS A PAGAR





Fevereiro de 2022

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS



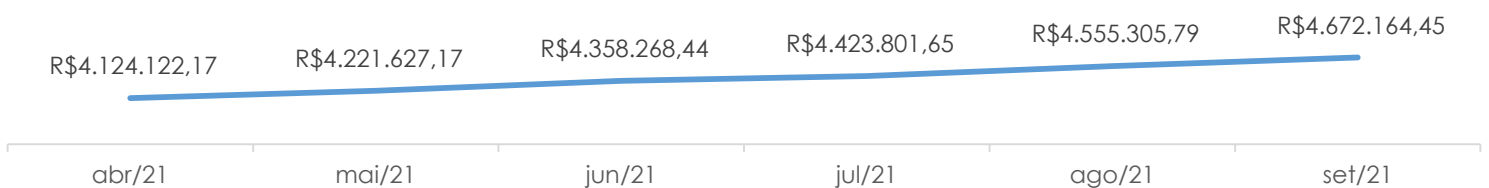
Destaca-se um aumento na conta Empréstimos e Financiamentos no mês de agosto/21. A Administradora Judicial questionou a Recuperanda e não obteve retorno até a data do presente relatório.

FORNECEDORES



Destaca-se um aumento na conta Fornecedores no mês de agosto/21. A Administradora Judicial questionou a Recuperanda e aguarda retorno.

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS



2.2 Situação Trabalhista

Em relatório anterior, foi destacado que os valores dos autônomos estavam zerados nos meses de abril e maio de 2021.

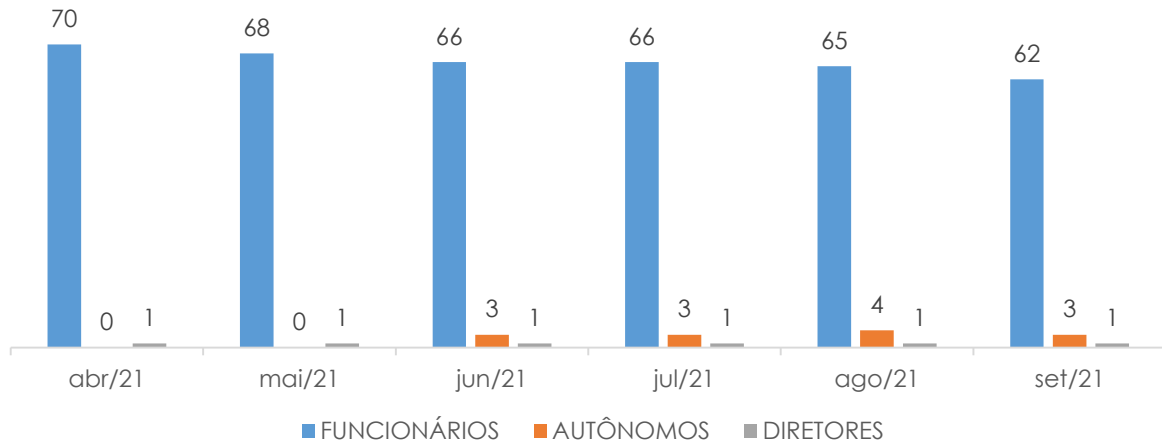
Esta Administradora Judicial aguarda envio de novas folhas de pagamento atualizadas devido a resposta da Recuperanda ter sido a seguinte:

- “Verifiquei com o financeiro e esses valores não foram informados para a contabilidade provisionar.”

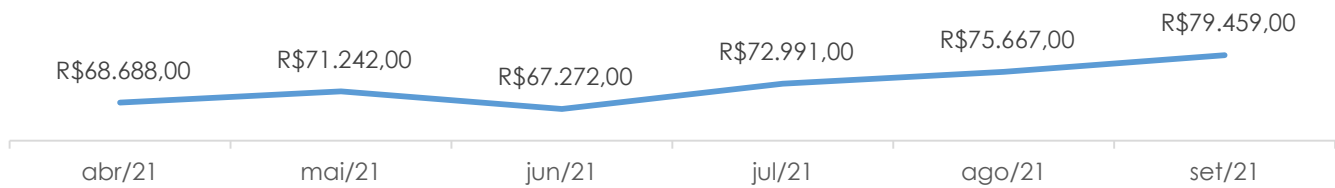


Fevereiro de 2022

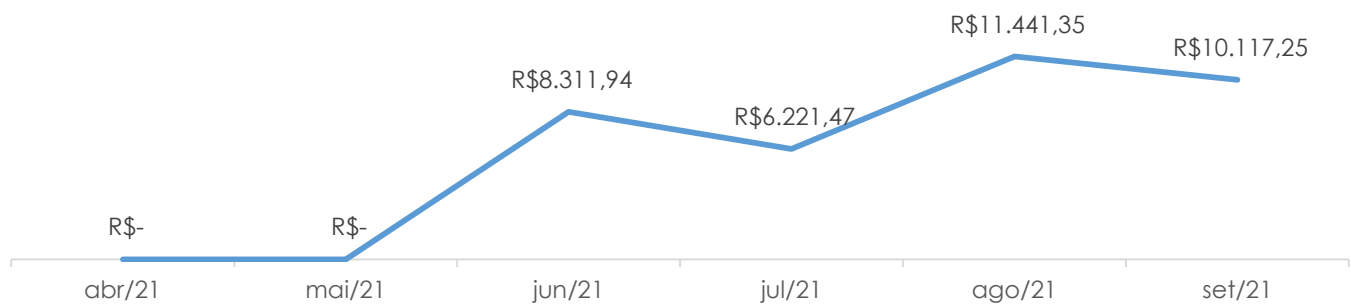
COLABORADORES



LÍQUIDO PAGO AOS FUNCIONÁRIOS



AUTÔNOMOS



Em relatório anterior foi destacado um aumento no valor pago aos autônomos no mês de agosto/21. A Administradora Judicial questionou a Recuperanda, porém, foram informados os valores brutos, tendo sido corrigidos para os valores líquidos no presente relatório.



Fevereiro de 2022

PRÓ-LABORE

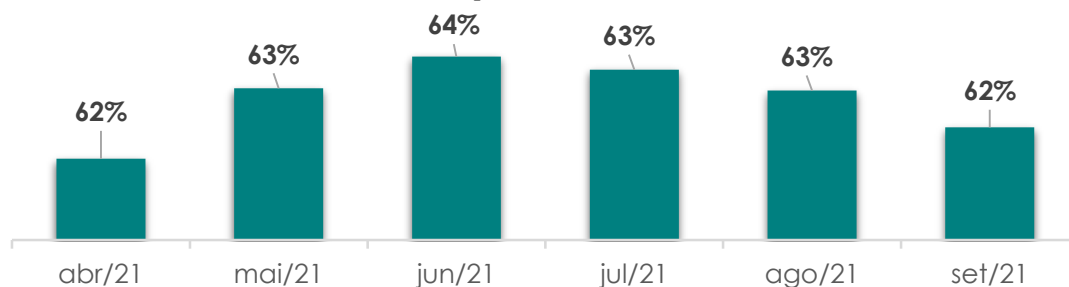
R\$10.453,36 R\$10.453,36 R\$10.453,36 R\$10.453,36 R\$10.453,36 R\$10.453,36

abr/21 mai/21 jun/21 jul/21 ago/21 set/21

Em relatório anterior foram informados os valores brutos referentes ao pró-labore dos meses de julho e agosto de 2021, tendo sido corrigidos pela Administradora para os valores líquidos no presente relatório.

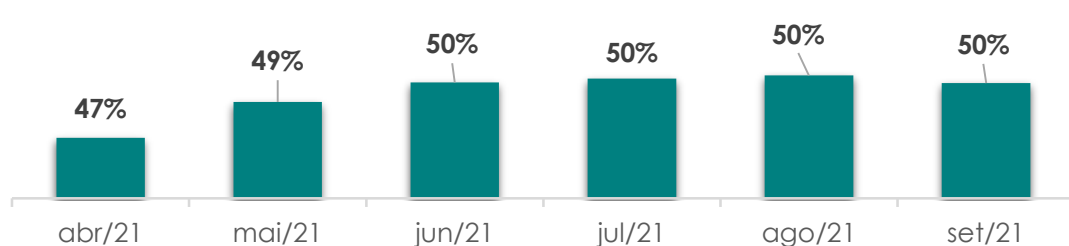
2.3 Índices de liquidez

LIQUIDEZ GERAL



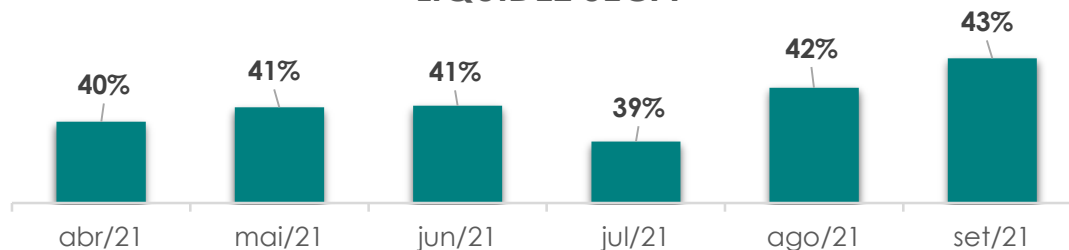
Representa a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações a médio e longo prazo.

LIQUIDEZ CORRENTE



Mede a capacidade de uma empresa em cumprir com suas obrigações no curto prazo.

LIQUIDEZ SECA

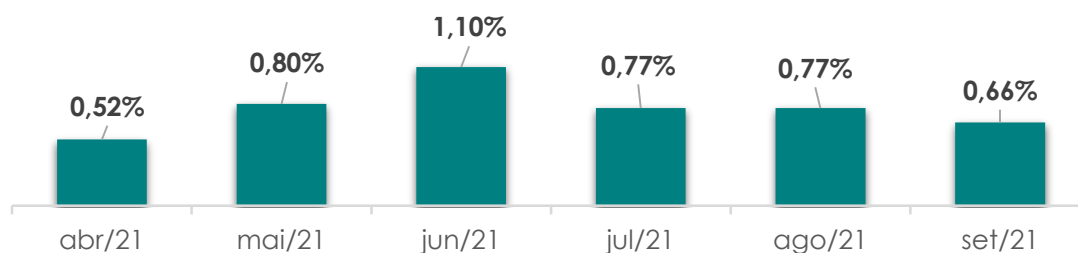




Fevereiro de 2022

Similar a Liquidez Corrente, porém, os estoques não entram no cálculo, isso se deve ao fato de que os estoques nem sempre podem ser computados diretamente no patrimônio da empresa.

LIQUIDEZ IMEDIATA



O índice de liquidez Imediata determina a relação existente entre o disponível e o passivo circulante, ou seja, reflete a porcentagem das dívidas de curto prazo que pode ser saldada imediatamente pela empresa.

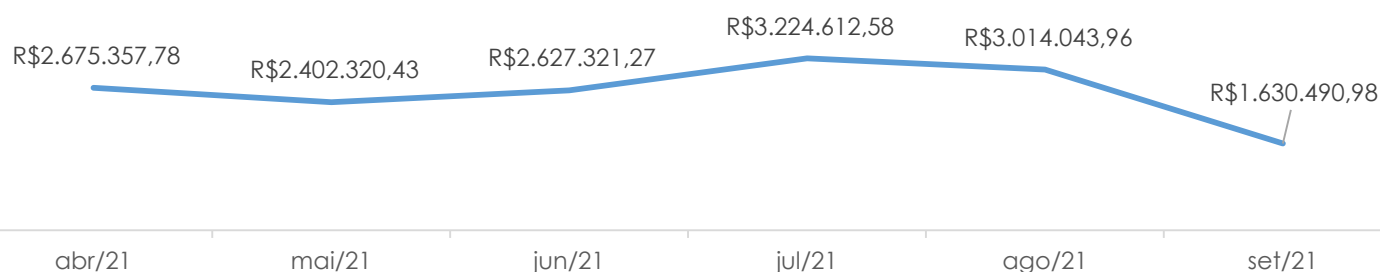


3. Análise da Demonstração de Resultados

3.1 Análise do faturamento

De acordo com **informações recebidas**, esta Administradora Judicial realizou resumo dos faturamentos da Recuperanda, demonstrado a seguir:

FATURAMENTO

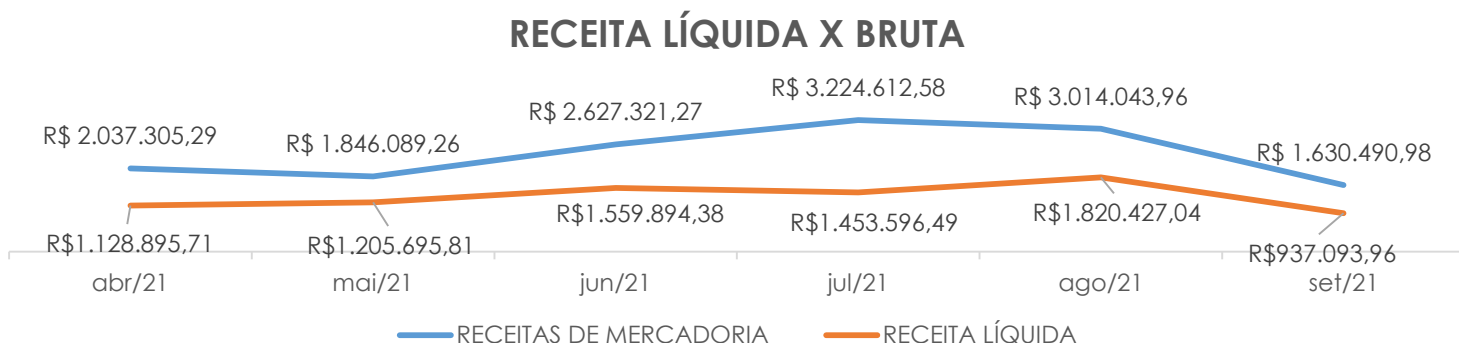


A Administradora destaca que a Recuperanda efetuou o envio de Relatório de Vendas e notas fiscais de saída, totalizando 349 arquivos em XML referentes às notas fiscais, e obteve o faturamento, de acordo com o relatório de vendas enviado, de R\$ 1.630.490,98 no mês de setembro/21.



Fevereiro de 2022

3.2 Receita Líquida x Receita Bruta

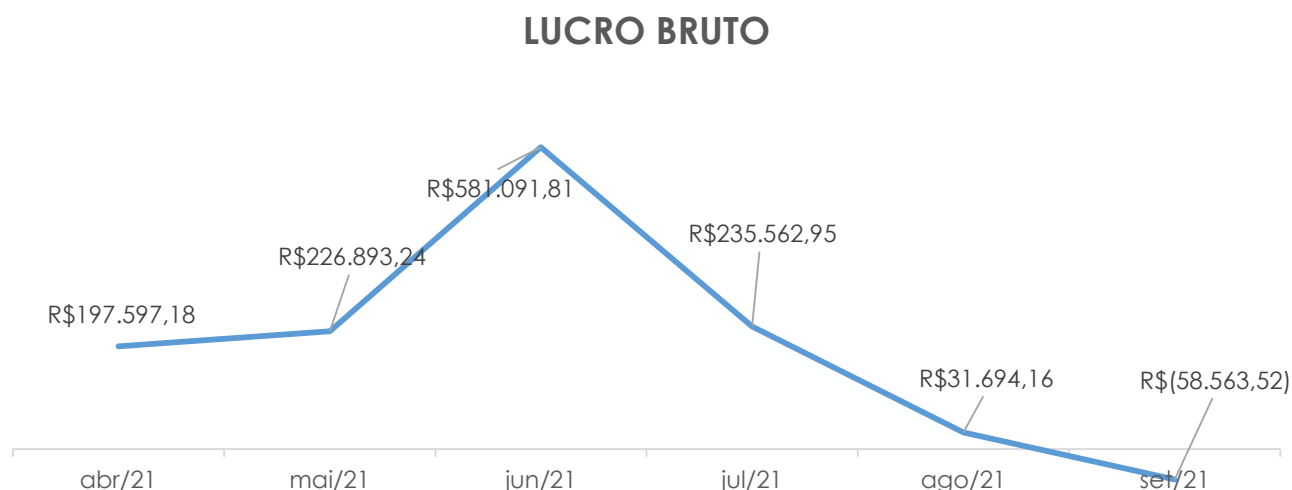


3.3 Custos da Mercadoria Vendida



Em relatório anterior, foi destacado um aumento no valor do CMV no mês de agosto/21. A Administradora Judicial questionou a Recuperanda, que até o momento do presente relatório não se pronunciou. Além disso, destaca-se uma queda no saldo do mês de setembro/21. A Administradora questionou novamente a Recuperanda.

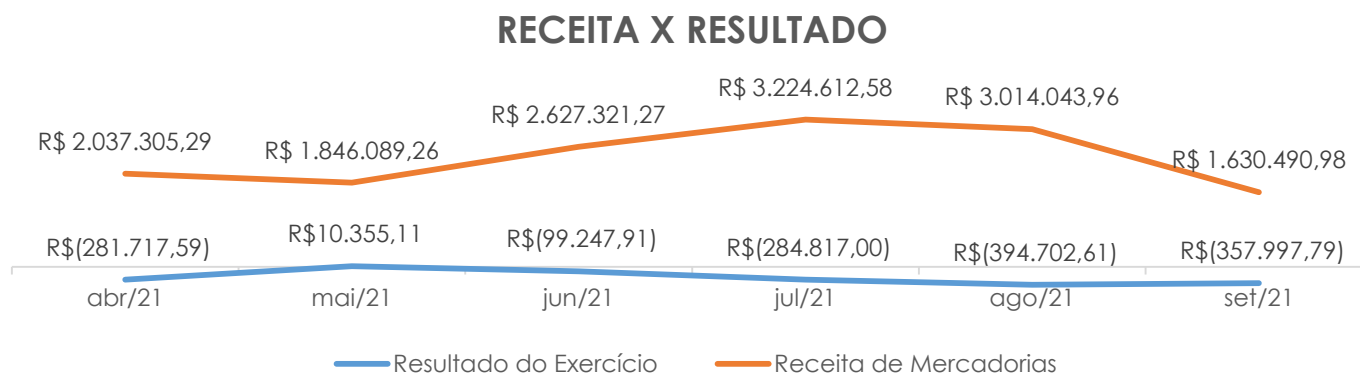
3.4 Lucro Bruto





Fevereiro de 2022

3.5 Receita x Resultado



3.6 Comparativo DRE Projetada X Realizada

De acordo com a DRE projetada no Plano de Recuperação Judicial, a média mensal da RECEITA BRUTA da empresa, no ano de 2021, seria R\$ 1.938.190,00 (um milhão novecentos e trinta e oito mil e cento e noventa reais). A seguir, tabela apresentando o que foi realizado, a partir do mês de março, indicando o percentual realizado, se comparado ao que foi projetado no PRJ.

DRE PROJETADA								
	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	ACUMULADA
RECEITA	R\$ 1.783.298,40	R\$ 2.037.305,29	R\$ 1.846.089,26	R\$ 2.627.321,27	R\$ 3.224.612,58	R\$ 3.014.043,96	R\$ 1.630.490,98	R\$ 21.515.398,06
% relacionado ao projeto	8%	9%	8%	110%	109%	169%	80%	93%
	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	ACUMULADA
DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ 830.610,19	R\$ 908.409,58	R\$ 640.393,45	R\$ 1.067.426,89	R\$ 1.771.016,09	R\$ 1.193.616,92	R\$ 693.397,02	R\$ 9.051.646,66
% relacionado ao projeto	22%	25%	17%	109%	183%	144%	76%	245%
	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	ACUMULADA
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 952.688,21	R\$ 1.128.895,71	R\$ 1.205.695,81	R\$ 1.559.894,38	R\$ 1.453.596,49	R\$ 1.820.427,04	R\$ 937.093,96	R\$ 12.463.751,40
% relacionado ao projeto	5%	6%	6%	8%	7%	9%	5%	64%

Levando em consideração a sazonalidade do faturamento, a Vivante destaca que até setembro/21 foi cumprido aproximadamente 93% do previsto para o ano de 2021.

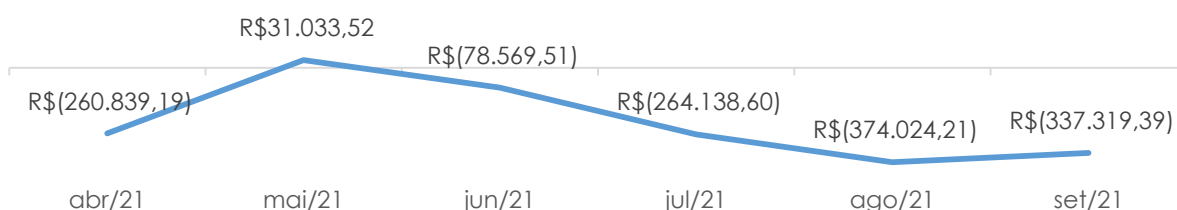


Fevereiro de 2022

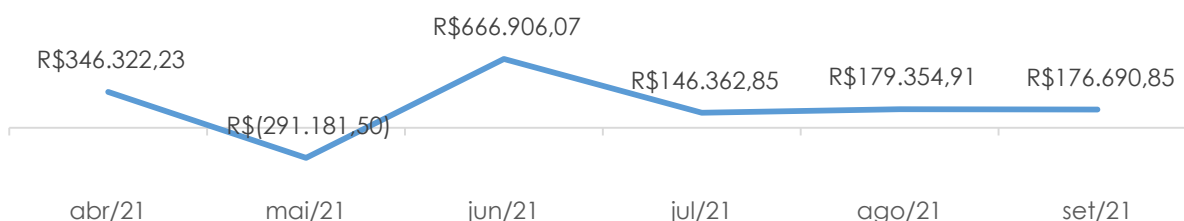
4. Análise Fluxo de caixa e projeções

A seguir, a Vivante apresenta gráficos comparativos do demonstrativo de fluxo de caixa dos últimos 6 meses, feito baseando-se inteiramente na documentação enviada pela Recuperanda.

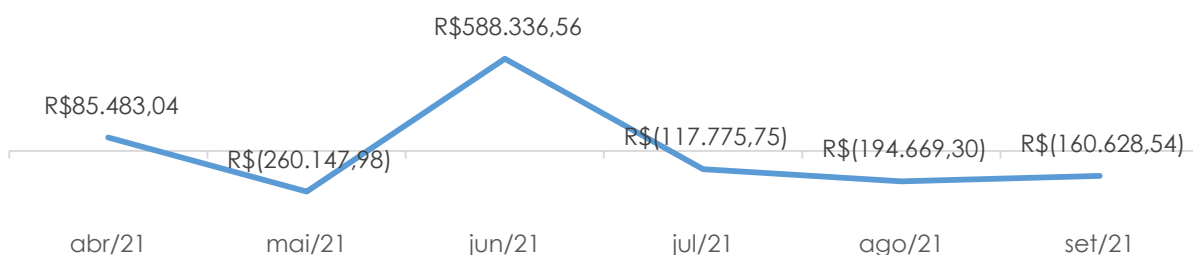
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais



Variações nos Ativos e Passivos Circulantes e de Longo Prazo



Caixa Líquido Provenientes das Atividades Operacionais



Conforme destacado em relatório anterior, o saldo inicial do Caixa líquido proveniente das atividades operacionais do mês de agosto/21 difere do valor informado como saldo final em julho/21. A Administradora questionou a Recuperanda e não obteve retorno até a data do presente relatório.

Caixa Líquido Usado nas Atividades de Investimentos



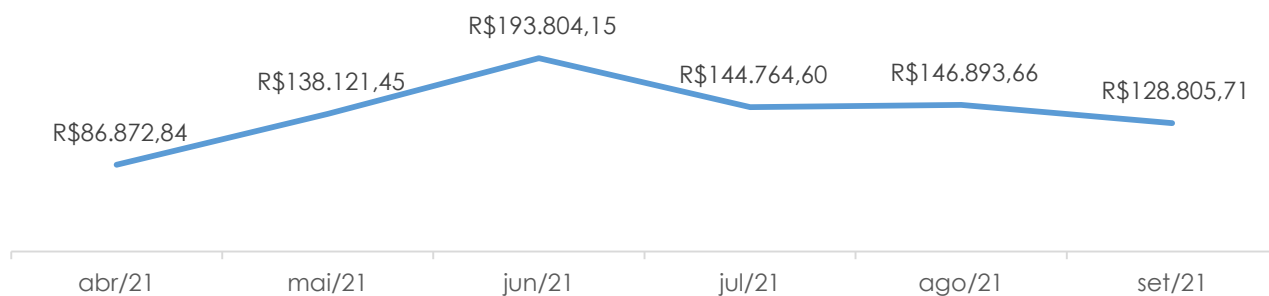


Fevereiro de 2022

Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Financiamentos



Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período



A administradora salienta que, na Demonstração de Fluxo de Caixa apresentada, o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa no final do período do mês de julho/21 difere do saldo inicial em agosto/21. A Administradora Judicial questionou a Recuperanda.

5. Situação Fiscal

A Recuperanda não enviou relatório e/ou extratos de débitos fiscais que pudessem evidenciar sua situação fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e FGTS. Assim, a Administradora Judicial realizou consulta na Fazenda Nacional e FGTS, e constatou o que se segue:

FAZENDA NACIONAL

Ao consultar o site da PGFN, a Vivante identificou registros de dívida ativa, com valores atualizados, como se segue:

PLENA INDÚSTRIA DE FRALDAS EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL					
CNPJ	Valor Total da Dívida Ativa	Inscrição	Endereço	Registros	
24.360.910/0001-43	R\$ 6.436.027,70	MATRIZ	JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE	69	
24.360.910/0002-24	R\$ -	FILIAL	JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE	NADA CONSTA	
Total geral (PGFN)	R\$ 6.436.027,70				



Fevereiro de 2022

Relação de Inscrições em Dívida Ativa

Nome Empresarial: PLENA INDUSTRIA DE FRALDAS EIRELI
CNPJ: 24.360.910/0001-43
Domicílio do Devedor: JABOATAO DOS GUARARAPES
Atividade Econômica: Fabricação de fraldas descartáveis
Valor Total da dívida: R\$ 6.436.027,7

FAZENDA ESTADUAL:



CERTIDÃO NARRATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2022.000001546767-81

Data de Emissão: 09/03/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: PLENA INDUSTRIA DE FRALDAS EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Endereço: RUA ITAITUBA, 54

Bairro: PRAZERES

Município: JABOATAO DOS GUARARAPES

Inscrição Estadual: 0664414-71

CNPJ: 24.360.910/0001-43

CNAE Principal: 1742-7/01

CEP: 54.340-060

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado possui débitos irregulares inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco:

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

Ao consultar o site da CEF, não foi possível identificar as Certidões de Regularidade do Empregador, junto ao FGTS, conforme abaixo:

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA, para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 24.360.910/0001-43

Razão social: PLENA INDUSTRIA DE FRALDAS EIRELI

Resultado da consulta em 09/03/2022 13:26:41



Fevereiro de 2022

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das [Agências da CAIXA](#), para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 24.360.910/0002-24

Razão social: PLENA INDUSTRIA DE FRALDAS EIRELI

Resultado da consulta em 09/03/2022 13:28:37



6. Acompanhamento do PRJ

6.1 Resumo das Condições e Prazos de Pagamento por Classe

• **CLASSE I - TRABALHISTA**

- Créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, limitados a 5 salários mínimos por trabalhador serão pagos em até **30 dias contados a partir do dia seguinte da publicação da decisão no diário oficial que conceder a Recuperação judicial e homologar o PLANO, sem a incidência de multa, juros, correção monetária ou qualquer encargo financeiro.**
- Demais créditos serão **pagos em até 12 meses a partir do dia seguinte da publicação da decisão que conceder a Recuperação Judicial e homologar o seguinte plano,** seguindo o critério abaixo para formação do quanto devido, **sem a incidência de correção monetária e juros:**
 - Créditos exclusivamente oriundos de verbas rescisórias, FGTS acrescido de multa de 40%, férias atrasadas e saldo de salário que exceder o valor de 5 salários mínimos, serão pagos em sua integralidade;
 - Exclusão de 100% de juros, multas, correções ou de qualquer outro percentual/penalidade, sobre qualquer crédito trabalhista, ainda que por descumprimento de acordos judiciais ou extrajudiciais realizados;
 - Exclusão da multa dos arts. 467 e 477 da CLT, bem como qualquer outra multa normativa que tenha como fundamento de existir o atraso no pagamento das verbas rescisórias do trabalhador;
 - Exclusão de todos e quaisquer juros de mora.
 - Redução de créditos oriundos de horas extras e/ou *in itinere* e intervalo de jornadas de trabalho, adicional noturno, periculosidade e insalubridade em 80%;
 - Exclusão de 90% do valor eventualmente fixado a título de dano moral;



Fevereiro de 2022

- A totalização de verbas alheias àquelas devidas segundo o TRCT ficará limitada a 3 vezes o último salário-base do respectivo credor junto à Recuperanda;
- Após todos os descontos e exclusões acima, caso o crédito do Credor venha a remanescer em valores superiores a 150 salários mínimos, o saldo que exceder 150 salários mínimos será pago nas mesmas condições ajustadas para pagamento dos credores quirografários;
- Honorários advocatícios sucumbenciais, sindicais e periciais serão pagos com base na forma e no valor do crédito efetivamente adimplido ao reclamante, respeitado o percentual fixado em sentença judicial e o limite de 150 salários mínimos; conforme especificado no item acima;

• **CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO**

- **CARÊNCIA:** Conceder-se-á carência do pagamento do valor principal e REMUNERAÇÃO do 1º ao 12º mês a contar a partir da data de publicação da decisão que homologar o PLANO. O pagamento da remuneração será mensal e ocorrerá entre o 13º e 18º mês a contar da data de publicação da decisão que concedeu a RJ e homologou o Plano.
- **AMORTIZAÇÃO:** 94 parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de REMUNERAÇÃO, a partir do 19º mês a contar da data de publicação da decisão que homologar o Plano.
- Serão excluídos 100% de juros, multas, encargos, astreintes, cláusulas penais, correções ou qualquer outro acessório sobre o valor principal da dívida.
 - Para os créditos relativos apenas à danos morais, receberão desconto de 70% do valor total da condenação, o mesmo ocorrerá caso o crédito seja composto de dano moral, além de outra dívida principal.
- Sobre as parcelas devidas, será aplicado deságio de 70%.
- Sobre o valor remanescente das parcelas após aplicação do deságio incidirá a REMUNERAÇÃO.
- **REMUNERAÇÃO:** Correção monetária equivalente à variação anual da TR e juros equivalentes a 1% ao ano.
- Os prazos ora previstos, de carência e de amortização de principal, terão início a partir da data de publicação no diário oficial da decisão que conceder a RJ, homologando o presente PRJ. A mesma data será utilizada como marco inicial para fins de cálculo da REMUNERAÇÃO, que será acumulada durante o período de carência, do 1º ao 12º mês após a publicação que conceder a RJ, e será paga entre 13º e o 18º mês.



Fevereiro de 2022

- Os pagamentos ora previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de REMUNERAÇÃO e a AMORTIZAÇÃO será paga no mês subsequente ao fim do período de carência, definido como primeiro mês de desembolso.
- **CLASSE IV – ME ou EPP**
- **CARÊNCIA:** Conceder-se-á carência do pagamento do valor principal e REMUNERAÇÃO do 1º ao 12º mês a contar a partir da data de publicação da decisão que homologar o PLANO. O pagamento da remuneração será mensal e ocorrerá entre o 13º e 18º mês a contar da data de publicação da decisão que concedeu a RJ e homologou o Plano.
- **AMORTIZAÇÃO:** 60 parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de REMUNERAÇÃO, a partir do 19º mês a contar da data de publicação da decisão que homologar o Plano.
- Serão excluídos 100% de juros, multas, encargos, astreintes, cláusulas penais, correções ou qualquer outro acessório sobre o valor principal da dívida.
 - Para os créditos relativos apenas à danos morais, receberão desconto de 50% do valor total da condenação, o mesmo ocorrerá caso o crédito seja composto de dano moral, além de outra dívida principal.
- Sobre as parcelas devidas, será aplicado deságio de 50%.
- Sobre o valor remanescente das parcelas após aplicação do deságio incidirá a REMUNERAÇÃO.
- **REMUNERAÇÃO:** Correção monetária equivalente à variação anual da TR e juros equivalentes a 1% ao ano.
- Os prazos ora previstos, de carência e de amortização de principal, terão início a partir da data de publicação no diário oficial da decisão que conceder a RJ, homologando o presente PRJ. A mesma data será utilizada como marco inicial para fins de cálculo da REMUNERAÇÃO, que será acumulada durante o período de carência, do 1º ao 12º mês após a publicação que conceder a RJ, e será paga entre 13º e o 18º mês.
- Os pagamentos ora previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de REMUNERAÇÃO e a AMORTIZAÇÃO será paga no mês subsequente ao fim do período de carência, definido como primeiro mês de desembolso.


Fevereiro de 2022

6.2 Execução do Plano de Recuperação Judicial

A seguir, a Vivante apresenta o que foi pago e comprovado pela Recuperanda, por meio de envio de comprovantes bancários, até o momento da realização desse relatório mensal.

A tabela informa os valores e o mês em que os pagamentos foram realizados, com base nos comprovantes enviados. Ressalta-se que tiveram meses em que foram pagas mais de uma parcela.

CLASSE I - TRABALHISTA (12 PARCELAS)	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21
Credor	Pago	Pago	Pago	Pago	Pago	Pago	Pago
ADRIANA MOURA TERTO	R\$ 1.042,12	R\$ 1.042,12	-	-	-	R\$ 2.084,24 (duas parcelas)	R\$ 1.042,12
ADRIANO JOSE GUEDES SERAPIAO	-	-	-	-	-		
ALINE KATHARINE DA SILVA ALMEIDA	-	R\$ 183,13	R\$ 183,13	R\$ 183,13	-	R\$ 183,13	R\$ 183,13
ANDRÉ GENUINO ALMEDIA DA SILVA	R\$ 299,09	-	-	R\$ 598,18 (duas parcelas)	-	R\$ 299,09	R\$ 299,09
ELIAS JOSE PEREIRA	R\$ 446,87	R\$ 446,87	-	-	-		R\$ 1.340,61 (três parcelas)
ELIETE ANDRADE DIAS	R\$ 910,90	R\$ 910,90	-	R\$ 910,90	-	R\$ 910,90	R\$ 910,90
FLAVIO QUIRINO DA SILVA	R\$ 598,73	R\$ 598,73	-	-	-	R\$ 1.197,46 (duas parcelas)	R\$ 598,73
IVONALDO PAULO DA SILVA	R\$ 322,61	R\$ 322,61	-	R\$ 322,61	-	R\$ 322,61	R\$ 322,61
JAQUELINE MARIA DE SOUZA	R\$ 391,32	R\$ 391,32	-	-	-	R\$ 782,64 (duas parcelas)	R\$ 391,32
MARCELA XAVIER FERREIRA	R\$ 818,71	R\$ 818,71	-	-	-	R\$ 1.637,42 (duas parcelas)	R\$ 818,71
VANIA CRISTINA DA SILVA	R\$ 563,35	R\$ 563,35	-	-	-	R\$ 1.126,70 (duas parcelas)	R\$ 563,35
WELLINGTON MUNIZ DA SILVA	R\$ 266,67	R\$ 266,67	-	-	-	R\$ 266,67	R\$ 533,34 (duas parcelas)
GIVANILDA MARIA DA SILVA	-	-	-	R\$ 583,33	-	R\$ 583,33	R\$ 1.166,66 (duas parcelas)
MARCIA FIRMINO DA SILVA	-	R\$ 582,87	-	-	-	R\$ 1.165,74 (duas parcelas)	R\$ 1.165,74 (duas parcelas)
LUCIANA LINS DA SILVA							
VALOR TOTAL PAGO POR MÊS	R\$ 5.660,37	R\$ 6.127,28	R\$ 183,13	R\$ 2.598,15	R\$ 0,00	R\$ 10.559,93	R\$ 9.336,31

A Vivante reitera que entrou em contato com a Recuperanda para esclarecer sobre os pagamentos aos credores abaixo, mas ainda aguarda um posicionamento da mesma:

- ADRIANO JOSÉ GUEDES SERAPIÃO
- LUCIANA LINS DA SILVA

Destaca-se que apesar de afirmado que efetuará o pagamento em novembro/21, até a confecção deste relatório, não foram enviadas novas informações sobre o pagamento dos credores trabalhistas pela Recuperanda.



Fevereiro de 2022

7. Informações Complementares

7.1 Honorários Administradora Judicial

A Vivante comunica o inadimplemento da Recuperanda no pagamento de honorários da Administradora Judicial referentes aos meses de agosto de 2020 a fevereiro de 2022.

7.2 Processos Apenso

A seguir, resumo dos principais processos envolvendo a Recuperanda:

Agravo de Instrumento nº 0010753-70.2019.8.17.9000

Plena Indústria de Fraldas Eireli x 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

17/07/2019: Agravo de instrumento contra decisão que determinou que o Administrador Judicial realizasse o controle de legalidade do plano.

08/11/2020: Decisão deferindo a liminar requerida na inicial e afastando do Administrador Judicial qualquer atividade que corresponda ao exame de legalidade do plano de recuperação judicial da agravante.

Agravo de Instrumento nº 0017189-45.2019.8.17.9000

Plena Indústria de Fraldas Eireli x 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

11/11/2019: Agravo de Instrumento contra decisão do juízo da 6ª Vara Cível que determinou a apresentação de plano modificativo pela Recuperanda e entendeu não ser competência do Juízo Universal decidir sobre os protestos manejados por credores contra a Devedora.

09/11/2020: Decisão deferindo a liminar requerida na inicial, bem como atribuindo efeito suspensivo, afastando a necessidade de apresentação de plano modificativo antes da Assembleia Geral de Credores.

Ação de despejo nº 0017411-56.2019.8.17.2810

13/03/2019: Trata-se de Ação de Despejo por Falta de Pagamento c/c Cobrança de Encargos da Locação movida por João Severino de Assunção em desfavor da Plena Indústria de Fraldas Eireli e seus fiadores Mikael dos Santos Oliveira e Andreza Cristine Freire de Souza. Alega a Requerente que é proprietária do imóvel localizado à Rua Mata Grande, nº 7421, BR 101 Sul, Km 18, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE, o qual foi dado em locação em abril/2016 para a Recuperanda. Informa que a Requerida está inadimplente com suas obrigações referentes ao IPTU e taxa de preservação e extinção de incêndio – TPEI.

18/03/2020: Manifestação da Recuperanda informando que a dívida já foi quitada e que a Requerente inclusive renovou o contrato até 2022, requerendo, portanto, a extinção da presente ação por perda do objeto.



Fevereiro de 2022

6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

Processo nº 0003082-68.2021.8.17.2810

Partes: Prodhigi Internacional Comércio, Representação, Importação e Exportação Ltda. x Plena Indústria de Fraldas Eireli

03/02/2021: Trata-se de pedido de falência proposto pelo credor Prodhigi em face da Plena Indústria referente à débitos posteriores a recuperação judicial, no valor de R\$ 1.984.331,34 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).

08/02/2021: Despacho determinando a emenda da petição inicial.

Processo nº 0022974-96.2020.8.17.2001

Plena Indústria de Fraldas Eireli x Estado de Pernambuco

15/05/2020: Ação declaração de inexistência de relação tributária em que a Recuperanda pugna pela inconstitucionalidade do art.2º, I, a, da Lei Estadual nº 15.865/2016, no tocante ao benefício fiscal em discussão concedido anteriormente a vigência da referida Lei

24/07/2020: Decisão intimando a parte autora para réplica à contestação.

01/02/2021: Réplica da Recuperanda

09/02/2021: Despacho dando vistas ao MP.

8. Conclusão e Requerimentos

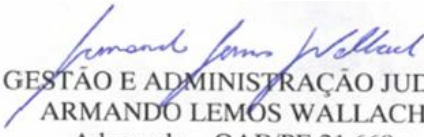
Por todo o exposto neste relatório e visando o bom andamento do processo, a Administradora Judicial pugna para que o juízo intime a Recuperanda, para apresentar os documentos pendentes que seguem abaixo:

Plena Indústria de Fraldas EIRELI.	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21
Balancete Financeiro	Recebido	Recebido	Recebido	Recebido	Pendente	Pendente	Pendente
Demonstrações de Resultado	Recebido	Recebido	Recebido	Recebido	Pendente	Pendente	Pendente
Extratos Bancários e Conciliação Bancária	Recebido	Recebido	Recebido	Recebido	Pendente	Pendente	Pendente
Demonstração de Fluxos de Caixa	Recebido	Recebido	Recebido	Recebido	Pendente	Pendente	Pendente
Relatório geral do Contas a Receber (vencido e a vencer)	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente
Relatório Geral do Contas a Pagar (vencido e a vencer)	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente
Relatório Analítico do Imobilizado	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente
Relatório Analítico dos Investimentos	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente
Consulta ao SERASA ou outra instituição de crédito	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente
Folha de Pagamento	Recebido	Recebido	Recebido	Recebido	Pendente	Pendente	Pendente
Relatório do cadastro Geral de Empregados (Admissões e Demissões)	Pendente	Pendente	Recebido	Recebido	Pendente	Pendente	Pendente
Relatório de Notas Fiscais (obtidos pelo site do Município / Secretaria da Fazenda)	Pendente	Pendente	Recebido	Recebido	Pendente	Pendente	Pendente
Situação Fiscal: Extratos de Débitos da situação Fiscal perante Estado e Município, ou Certidões	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente
Comprovante de Recolhimento de Tributos (Fiscais e Previdenciários)	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente
Resumo de Todo o Débito Extraconcursal da Empresa (Fiscal, Pós RJ e etc)	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente



Fevereiro de 2022

O presente Relatório Mensal de Atividades contempla as atividades realizadas pela Administradora Judicial em fevereiro de 2022 com análise baseada nas documentações de cunho contábil/financeiro e informações da atividade meio apresentadas pela Recuperanda para o exercício de setembro de 2021. O Administrador Judicial abaixo mencionado assina o presente documento.


VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
ARMANDO LEMOS WALLACH
Advogado – OAB/PE 21.669



Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.

CNPJ: 22.122.090/0001-26

Site: www.vivanteaj.com.br

E-mail: contato@vivanteaj.com.br

Telefone: (81) 3231-7665

Recife-PE - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

São Paulo-SP - Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Edifício EZ Tower, Torre B, 24º Andar, Chácara Santo Antonio, São Paulo-SP. CEP: 04711-905